



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 75/2024

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por remanejamento no orçamento do ano de 2.024, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de suplementar dotações orçamentárias, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a custear despesas relativas ao pagamento de serviços de tecnologia da informação e informática pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF).

Art. 2º O crédito adicional suplementar por remanejamento definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

04 — Secretaria Municipal de Finanças

04.001 — Finanças

04 — Administração

04.123 — Administração Financeira

04.123.0005 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Finanças

04.123.0005.2.009 — Apoio Administrativo a Secretaria de Finanças

3.3.90.40.00.00.00 — Serviços de Tecn. Da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

Art. 3º O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

12 — Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

04.122.0043.2.060 — Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Cidade

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

Art. 4º O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.0000000 — Recursos não vinculados de impostos.....R\$ 100.000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.628 de 12 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2024 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina—MT, 14 de junho de 2.024

JOAO MACHADO Assinado de forma digital
por JOAO MACHADO
NETO:581980241 NETO:58198024115
15 Dados: 2024.06.14
11:24:38 -03'00'
João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal

URGÊNCIA ESPECIAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)

JUSTIFICATIVA

A proposta de abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Secretaria Municipal de Finanças (SMF) consiste na alocação de recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado ao custeio de despesas relativas ao pagamento de serviços de tecnologia da informação e informática prestados por pessoa jurídica.

Em um contexto onde a tecnologia desempenha um papel fundamental na prestação de serviços públicos de qualidade e na gestão eficaz das informações, é imprescindível garantir recursos financeiros adequados para a manutenção e aprimoramento contínuo desses sistemas. A suplementação orçamentária proposta visa assegurar que os serviços essenciais de TI, fornecidos por empresas especializadas, possam ser mantidos sem interrupções, permitindo que o setor público se mantenha alinhado com as mais recentes inovações tecnológicas. Além disso, ao investir em serviços contínuos de TI por meio de empresas especializadas, o governo poderá otimizar suas operações, aumentar a eficiência administrativa e melhorar a prestação de serviços aos cidadãos. Portanto, a aprovação deste projeto de lei é fundamental para garantir a continuidade e a eficácia das operações governamentais no ambiente cada vez mais digitalizado em que vivemos.

As despesas provenientes deste projeto de lei serão suportadas através da redução parcial de dotação de aquisição de material de consumo da Secretaria de Cidade, sendo que este recurso se encontra em excesso até o momento deste projeto de lei. Esta medida busca assegurar a viabilidade



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)

financeira da iniciativa, sem comprometer o equilíbrio orçamentário das respectivas secretarias, permitindo que as mesmas continuem operando de maneira eficaz e com sustentabilidade.

Destaca-se que a abertura de crédito adicional suplementar está evidenciada na Lei 4.320/64 a qual estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços (...) dos Municípios...

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei (...).

Além disso, é essencial ressaltar a importância da modificação na Lei Orçamentária Anual para viabilizar tais despesas. Essa alteração envolverá a realização de ajustes necessários por meio de transposições orçamentárias, visando adequar e direcionar os recursos para atender às demandas específicas das áreas contempladas. Essa adaptação na legislação orçamentária é crucial para garantir a efetivação desses gastos de maneira transparente e de acordo com as normativas legais, permitindo a aplicação dos recursos de forma estratégica e alinhada com as necessidades emergentes das secretarias envolvidas.

JOAO MACHADO Assinado de forma digital
por JOAO MACHADO
NETO:581980241 NETO:58198024115
Dados: 2024.06.14 11:25:10
15 João Machado Neto

Prefeito do Município de Nova Xavantina—MT